

37.843, de 13/12/2016 e Portaria nº 98/2020/SEL, resolve: Tornar público o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento nº 15/2020, firmado entre o DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e o IMP - INSTITUTO MENINOS POR DO SOL, cujo objeto é o Apoio à Realização da "Corrida Purple Run" DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 15/2020 por 90 dias, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/07/2021. SIGNATÁRIO: DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado e ILÁRIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2020
Processo: 00220-0000732/2020-94 – A Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Interina, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 37.843, de 13/12/2016 e Portaria nº 98/2020/SEL, resolve: Tornar público o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Fomento nº 19/2020, firmado entre o DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER e o IMP - INSTITUTO CASA DA VILA cujo objeto é o Apoio à Realização das Etapas I, II, III, IV e V do FIVE FORCE BRASIL - 3ª EDIÇÃO DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 19/2020 por 90 dias, a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 21/07/2021. SIGNATÁRIO: DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado e CAMILA PALATUCCI ARANTES, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2021
Processo: 00220-00002329/2021-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na composição dos valores e no processo de contratação pública, nos termos do Projeto Básico (67128593), da Pesquisa de preços (67120446, 67119485, 67119052, 67495839) e da Justificativa por dispensa de licitação (67473534), que passam a integrar o presente Termo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2021NE00305, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), emitida em 13/08/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8206.8517.6982. Natureza da Despesa: 339039 VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 16/08/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado - Interina. Pela CONTRATADA: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio.

EDITAL Nº 19/2021

PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O PROJETO TREINAMENTO DE TAF PARA CONCURSOS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos I, II e III do artigo 1º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013 e a Portaria nº 109 de 10 de agosto de 2021, que institui o Projeto Teste de Aptidão Física para Concursos – "TAF para Concursos", no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula para o Projeto Treinamento de TAF para Concursos.

1. DO PROJETO

1.1 O Projeto Treinamento de Teste de Aptidão Física para Concursos busca possibilitar treinamentos de qualidade para candidatos de concursos públicos em que o certame envolva Teste de Aptidão Física (TAF) em uma das fases do processo.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o processo de inscrição e matrícula destinados à participação no Projeto de Treinamento de TAF para concursos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A cidade de Brasília-DF possui um grande reconhecimento nacional por ser considerada a "capital dos concursos públicos". Diante desse reconhecimento, pessoas de todo o Brasil vem à capital federal em busca de uma tão sonhada vaga no poder legislativo, judiciário ou executivo. Muitas dessas pessoas são de baixa renda, o que dificulta o caminho para o alcance do objetivo, qual seja a aprovação em concurso público. Pensando nessas dificuldades enfrentadas faz-se necessário pensar políticas públicas que possibilitem a esses cidadãos o acesso a condições concretas de aprovação nos certames que almejam. Diante desse diagnóstico, considera-se o desenvolvimento de políticas públicas que agreguem o esporte às iniciativas voltadas ao mercado de trabalho de modo a fomentar a economia e o desenvolvimento da população do Distrito Federal. Dessa forma, a proposta representa um caminho para assegurar o respeito aos direitos fundamentais e acesso a políticas públicas de promoção do esporte, da formação e inclusão social.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá se atentar quanto às exigências previstas no presente Edital.

4.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo e se compromete a cumprir na íntegra as disposições do presente Edital.

4.3 Os dados informados no momento do preenchimento do formulário de inscrição serão de total responsabilidade do candidato. O fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do candidato, sem prejuízo do encaminhamento de apuração na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

4.4 A documentação exigida no ato da inscrição do projeto será de total responsabilidade do candidato. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá o processo de inscrição cancelado, sem prejuízo do encaminhamento de apuração na esfera cível e/ou penal, se for o caso.

4.5 Estará apto a participar do processo de inscrição o candidato que almeja prestar concurso público em que o certame envolva Teste de Aptidão Física (TAF) em uma das fases do processo.

4.6 A inscrição no processo será totalmente on-line, divulgada e disponibilizada através do site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio do endereço <http://www.esporte.df.gov.br/>.

4.7 O processo de inscrição regido por este Edital será gerenciado e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

4.8 O Projeto TAF para Concursos acontecerá na Academia Popular do Pavilhão do Parque da Cidade e demais espaços do Parque da Cidade Sarah Kubitschek.

4.9 Serão desenvolvidas no Projeto TAF para Concursos as seguintes atividades físicas: I - Teste de flexão em barra fixa; II - Teste de shuttle run (ir e vir); III - Teste de impulsão horizontal; IV - Teste de flexão abdominal; V - Teste de corrida de 12 minutos; VI - Flexão de braços; e VIII - Corrida de 50 metros. O Projeto poderá prever outros tipos de treinamentos físicos a serem exigidos em certames específicos.

4.10 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal indicará os Educadores Esportivos Voluntários que atuarão no projeto.

4.11 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal instituirá a Comissão de Seleção que será responsável pela execução das atividades dispostas no presente Edital.

4.12 Maiores informações e esclarecimentos acerca do processo de matrícula poderão ser obtidos junto à Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

5. PÚBLICO ALVO

5.1 O Projeto Treinamento de TAF para Concursos visa proporcionar treinamentos de qualidade para os candidatos que almejam uma vaga em concurso público em que uma das etapas do processo envolva o Teste de Aptidão Física.

6. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

6.1 O processo de inscrição será desenvolvido a partir das seguintes etapas:

6.1.1 1ª etapa: fase de impugnação do Edital;

6.1.2 2ª etapa: resposta à impugnação do Edital;

6.1.3 3ª etapa: cadastro de inscrição de matrícula on-line através do site <http://www.esporte.df.gov.br/>;

6.1.4 4ª etapa: análise das informações e documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição on-line;

6.1.5 5ª etapa: divulgação da lista provisória dos candidatos contemplados com a vaga através do site da Secretaria de Esporte e Lazer no endereço <http://www.esporte.df.gov.br/>;

6.1.6 6ª etapa: fase recursal quanto à lista provisória dos candidatos contemplados;

6.1.7 7ª etapa: divulgação do julgamento dos recursos e da lista definitiva dos candidatos contemplados e matriculados no projeto.

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1ª	Fase de impugnação do Edital	23/08/2021
2ª	Resposta à impugnação do Edital	24/08/2021
3ª	Cadastro de inscrição de matrícula no site http://www.esporte.df.gov.br/	25/08/2021 a 03/09/2021
4ª	Análise das informações apresentadas pelo candidato	08/09 a 09/09/2021
5ª	Divulgação da lista provisória dos candidatos matriculados	10/09/2021
6ª	Fase recursal quanto à lista provisória dos candidatos matriculados	13 a 14/09/2021
7ª	Divulgação do julgamento dos recursos e da lista definitiva dos candidatos matriculados	16/09/2021

7. DAS VAGAS E TURMAS

7.1 Serão disponibilizadas 90 (noventa) vagas entre as 6 (seis) turmas disponíveis, sendo 15 (quinze) vagas para cada turma.

7.1.1 Será respeitada a reserva de 10% de vagas para pessoas com deficiência.

7.2 Cada uma das 6 (seis) turmas terá a duração de 02 (dois) meses, com início no dia 20 de setembro de 2021 e fim no dia 19 de novembro de 2021.

7.3 Cada candidato poderá se inscrever em até 02 (duas) das 6 (seis) turmas disponíveis.

QUADRO DE VAGAS TOTAIS

Nº de vagas - Ampla Concorrência	Nº de vagas - Candidatos com Deficiência
81	9

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E VAGAS

Turmo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino 1 8h às 10h	Turma 1 (15 vagas)	-	Turma 1	-	-	Turma 5 (15 vagas)
Matutino 2 10h às 12h	Turma 2 (15 vagas)	-	Turma 2	-	-	Turma 6 (15 vagas)
Vespertino 17h às 19h	-	Turma 3 (15 vagas)	-	Turma 3	-	-
Noturno 19h às 21h	-	Turma 4 (15 vagas)	-	Turma 4	-	-

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção dos candidatos para as turmas desejadas do projeto seguirão a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1 Proximidade da fase de Teste de Aptidão Física - TAF do certame no qual o candidato está inscrito;

8.1.2 Aprovação na primeira fase do concurso público que tenha o TAF como uma das etapas;

8.1.3 Inscrição em concurso público em que umas das etapas envolva o TAF;

8.1.4 Demais candidatos que tenham interesse em participar do projeto, seguindo a ordem decrescente de idade.

8.2. Como critério de desempate, a seleção seguirá a ordem decrescente de idade dos candidatos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A inscrição do processo de matrícula será totalmente on-line, disponibilizadas através endereço <http://www.esporte.df.gov.br/>.

9.2 O site <http://www.esporte.df.gov.br/> se encontrará disponível para cadastro da inscrição das 08 horas do dia 25/08/2021 até as 23h59 horas do dia 03/09/2021.

9.3 Os candidatos que não possuem acesso à internet ou tiverem dificuldade no acesso ao site, poderão comparecer à Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira no endereço Edifício Luiz Carlos Botelho, Quadra 04 - Bloco A, 6º e 7º andares, SCS, Asa Sul, podendo solicitar auxílio de um servidor para efetivar o cadastro de inscrição.

9.4 Nos termos da Lei, as pessoas com deficiência tem prioridade no atendimento indicado no item 9.3.

9.5 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição através de campo específico no formulário de inscrição on-line.

9.6. O candidato que, no ato da inscrição on-line, não se declarar pessoa com deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nessa condição.

9.7 O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de cadastro de inscrição de matrícula disponibilizado no endereço <http://www.esporte.df.gov.br/>.

9.8 Não serão aceitos cadastros de inscrição de matrícula que não tenham sido realizados por meio do site <http://www.esporte.df.gov.br/>, e nos prazos previstos neste Edital.

9.9 O preenchimento do formulário de inscrição de matrícula é de inteira responsabilidade do candidato. Os dados informados poderão ser utilizados, juntamente com os demais veículos de comunicação da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, como forma de prestigiar a publicidade dos atos administrativos praticados, bem como para subsidiar as políticas públicas.

9.10 O candidato que realizar a inscrição de matrícula utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para este processo, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado e eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o candidato enquadrado nesta situação, após o devido processo legal, poderá ser desligado do Treinamento de TAF para concurso, sem prejuízo às penalidades previstas em lei.

9.11 Após a matrícula na turma solicitada, o candidato receberá comunicação no e-mail informado no formulário de cadastro de matrícula contendo toda a documentação necessária para apresentar presencialmente no respectivo dia de início do Treinamento de TAF para concursos.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO ON-LINE

10.1 Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.2 Na falta de ambos documentos do item 10.1, será aceita a Certidão de Nascimento ou Carteira de Trabalho.

10.3 Comprovante de residência com o CEP.

10.4 Documento comprobatório da data de realização do Teste de Aptidão Física do Concurso Público, se for o caso.

10.5 Documento comprobatório da aprovação na primeira fase do concurso público que exija Teste de Aptidão Física, se for o caso.

10.6 Documento comprobatório de inscrição em concurso público que exija o teste de Aptidão Física - TAF em uma de suas etapas, se for o caso.

10.7 Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no momento da inscrição on-line, conforme orientação do item 9.9, parecer emitido por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.

10.8 O atestado médico para a prática de atividades físicas é obrigatório para os candidatos.

10.9 Os documentos listados do item 10.1 a 10.8 deverão ser anexados no ato da inscrição em documento ÚNICO no formato PDF (Portable Document Format).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

11.1 O resultado preliminar dos candidatos contemplados com a vaga será publicado no endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

11.2 Os candidatos que não forem contemplados no resultado preliminar poderão impetrar recurso administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

11.3 A impetração do recurso deverá ser destinado à Secretaria de Esportes e Lazer do Distrito Federal, protocolado dentro do prazo previsto neste Edital, por meio do correio eletrônico protocolo@esporte.df.gov.br que será autuado em Processo SEI e analisado pela Comissão de Seleção nos termos deste Edital.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

O Decreto Distrital nº 34.195/2013, que aprova o regimento interno desta Secretaria, dispõe sobre competências da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, dentre outras, as seguintes:

I - elaborar, coordenar e executar as políticas públicas do esporte e lazer do Distrito Federal;

II - desenvolver programas e projetos voltados à prática do esporte e lazer do Distrito Federal;

III - incentivar, estimular, patrocinar, apoiar ou realizar diretamente projetos esportivos e recreativos pertinentes aos programas da Secretaria e que sejam de interesse público;

VII - investir em recursos técnicos e financeiros a partir da identificação das carências da comunidade na área de esporte e lazer;

VIII - celebrar acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos de cooperação;

IX - coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

XI - implantar, administrar e manter os Centros Olímpicos; e,

O presente Edital e o Projeto Teste Aptidão Física foram elaborados considerando a recente publicação da Portaria nº 109, de 06 de agosto de 2021 por esta Pasta.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 As atividades destinadas ao objeto deste Edital serão fiscalizadas e acompanhadas pela Comissão de Seleção instituída pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será eliminado do processo do declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o candidato que, seja por meio de ato próprio ou do seu representante legal, em qualquer tempo:

14.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental.

14.1.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

14.1.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

14.2 Os prazos para inscrição serão automaticamente prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem indisponibilidade de serviços para acesso ao sistema de inscrições durante o prazo estipulado neste Edital.

14.3 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei n.º 13.709, de 17 de agosto de 2018.

14.4 Os dados fornecidos pelos candidatos terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Nº 13.709/2018.

14.5 Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.

14.6 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações relativas a este Edital, desde que amplamente divulgado e motivado.

14.7 A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

14.8 Não haverá repasse de recursos aos interessados, bem como não haverá impacto orçamentário.

14.9 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (parágrafo único, art. 2º do Decreto nº 34.031/2012).

14.10 A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção instituída pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital.

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução do presente Edital de seleção, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, na Circunscrição de Brasília.

GISELE FERREIRA